



Marmeleiro, 10 de agosto de 2022.

Protocolo nº 71850
Requerimento nº 063/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Mediante repasse de recurso financeiro voltado à Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, a qual visa reorganização de práticas, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, proporcionando reabilitação oral protética aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar a contratação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), para atuação junto a este Departamento, como intuito de suprir a necessidade por atendimento (confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais) aos usuários da rede municipal de saúde de Marmeleiro, conforme especificidades dos bens/serviços a serem licitados.

Destaca-se que tanto no Edital de Licitação como nos Contratos firmados, deverão constar Cláusulas Antifraude e Anticorrupção:

“Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- *Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;*
- *Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;*
- *Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;*
- *Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;*
- *Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.*



III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas”.

IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

3 – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DAS PRÓTESES:

Os procedimentos clínicos de adequação bucal para a realização das próteses, bem como todas as etapas que envolvem desde a avaliação inicial, moldagem, provas, instalação das próteses, e avaliação final (salvo etapas de laboratório), serão executados em Unidade de Saúde do Departamento, para os pacientes da rede municipal de Saúde, vinculados ao SUS, os quais terão supervisão permanente do Departamento Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Bucal (Cirurgião dentista). A tomada de decisão das próteses a serem indicadas e priorizadas será do Departamento Municipal de Saúde (em parceria com a Assistência Social), através do serviço da Equipe de Saúde Bucal da unidade.

As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, objeto deste termo de referência.

Caberá a empresa credenciada a responsabilidade pelas despesas decorrentes de material, frete, seguro e demais encargos, e pelo fluxo de entrega das próteses junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

A empresa credenciada deverá refazer ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal do Departamento de Saúde, sem ônus ao Departamento.

OBS.: É vedado usar material inferior ou executar serviços diferentes dos especificados em Edital.

3.1. REGIME DE EXECUÇÃO:

A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados, conforme segue:

01 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Exame clínico inicial e anamnese, preenchimento de ficha e moldagem inicial com Alginato e confecção de modelos em gesso;

02 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Confecção das moldeiras individuais;

03 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico com godiva de baixa fusão e moldagem final com pasta zinco enólica. Confecção de modelos em gesso pedra;

04 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Confecção das chapas de prova com roletes de cera. No caso das PPR, confecção das estruturas metálicas de cromo cobalto (CoCr) (Superior com ou sem barra palatina e Inferior com ou sem barra de KENNEDY) com roletes de cera;

05 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Tomada das relações maxilo-mandibulares, delineamento das linhas de referências para montagem dos dentes, fixação dos roletes e escolha dos dentes (tipo e cor);

06 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Montagem dos modelos em articulador, montagem dos dentes e enceramento com escultura inicial;

06.1 - Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais;

07 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Prova das próteses enceradas com verificação na estética, oclusão e fonética;

08 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Escultura final, prensagem das peças e acabamento final;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38

09 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Instalação das próteses e ajustes iniciais necessários e acompanhamento e ajustes de acordo com necessidades clínicas detectadas pela equipe de Saúde Bucal (CD), e efetiva conclusão da instalação.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

As próteses dentárias deverão ser instaladas no paciente no prazo máximo de 40 dias, após as medidas (moldagem) do paciente.

Os atendimentos serão realizados junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR (salvo etapa de laboratório), de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda deste Departamento.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

LOTE 01:

Item	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário
01	Un.	Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (07.01.07.012-9): Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica). Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.	359,00
02	Un.	Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7): Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica;	359,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica). Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
03	Un.	<p>Confeção de Prótese Dentária Parcial removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feita em alginato de alto desempenho. Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais</p>	489,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

		variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.	
04	Un.	Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Maxilar (07.01.07.010-2); Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho. Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.	489,00

Observação: A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste certame é de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

5.1 – DO VALOR ESTIMADO:

Cabe ressaltar que, tratando-se de prótese dentária, não há como prever quantitativo exato de cada prótese, uma vez que dependerá da avaliação odontológica e do quadro clínico do paciente para definição por prótese total ou parcial, a depender da avaliação mencionada. Portanto, estima-se valor máximo anual de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais), para fornecimento de próteses dentárias.

5.2 – QUANTO AO REGISTRO EM SISTEMA:

Serão realizados no sistema do Departamento, registros de todas as etapas do atendimento realizado, ou seja, todos os procedimentos executados, bem como a prótese definida ao paciente, conforme tabelas abaixo:

Procedimento:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6/8

Nome do Procedimento	Código
Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de Prótese Dentária	03.07.04.007-0
Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária	03.07.04.008-9
Adaptação de Prótese Dentária	03.07.04.014-3
Instalação de Prótese Dentária	03.07.04.016-0
Cimentação de Prótese Dentária	03.07.04.013-5
Ajuste Oclusal	03.07.04.015-1

Prótese:

Descrição da Prótese	Código
Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9
Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7
Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9
Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Quanto ao pagamento, os itens relacionados serão adquiridos com recurso oriundo da Portaria GM/MS Nº 2.291, de 10 de setembro de 2021, a qual “Credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD”, recurso este relacionado à Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente. Caso o valor licitado seja superior ao valor do recurso, a diferença será paga com recurso próprio do município.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A contratada prestará os serviços solicitados pelos Cirurgiões Dentistas do Departamento de Saúde de Marmeleiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Edital, devendo:

- Possuir Cadastro ativo junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, bem como Licença Sanitária;

OBS.: Segundo Nota Técnica e Passo a Passo expedido pelo Ministério da Saúde, Quanto ao Cadastro junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), a empresa deverá ser cadastrada da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo: 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.**

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.**

- Atender às solicitações do Departamento Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir as determinações da rotina estabelecida, sendo que os prazos máximos de entrega entre uma fase e outra é de 05 (cinco) dias úteis;
- Executar serviços de **reembase e consertos** nas próteses quando necessário;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Implantar de forma adequada a execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, sempre em perfeita ordem;
- Zelar pela qualidade dos materiais, em especial das resinas e dos dentes, ambas de 1ª qualidade e dentes de tripla prensagem. Os dentes deverão apresentar as seguintes especificações técnicas: Excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético. As resinas acrílicas termo-polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária;
- Prestar os serviços de acordo com as determinações deste edital, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- Responder por danos causados diretamente ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde;
- Comunicar ao Coordenador de Odontologia do Departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou entrave que impossibilite a execução do serviço;
- A Empresa deverá possuir, no mínimo, um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, e/ou profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família). Ambos deverão apresentar: DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA reconhecido pelo MEC e/ou DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA reconhecido pelo MEC (conforme CBO do profissional), ambos com Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, carga horária ambulatorial SUS e devido cadastro junto ao SCNES;
- O referido profissional pertencente ao quadro da licitante vencedora será o responsável técnico pelos serviços, devendo este ser qualificado e nominalmente por ela indicado. Este profissional deverá reportar-se, sempre que houver necessidade, a Coordenação de Saúde Bucal do Departamento de Saúde e tomar as providências pertinentes. Deverá também estar presente em todas as fases/passos da confecção das próteses (passo 01 ao 09, supracitados);
- Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

- Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, entre eles com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações;
- Ao término do mês ou competência, será realizado levantamento dos atendimentos executados e concluídos, expedindo relatório destes atendimentos, cujo relatório e nota fiscal depois de conferidos pelo setor administrativo do Departamento, serão encaminhados para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde). Desta forma, todo atendimento deverá ser devidamente registrado no sistema utilizado pelo Departamento de Saúde, com a finalidade de registro e comprovação da produção, para posterior pagamento.

DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade do Cirurgião Dentista e Coordenador de Saúde Bucal do Departamento de Saúde de Marmeleiro, Ricardo Lopes da Costa, procedendo com registro das ocorrências em caso de não conformidade constatada.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="71850"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="10/08/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="DEPARTAMENTO DE SAÚDE"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmealeiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmealeiro."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Wagner Luiz Barella"/>		

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="71850"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="10/08/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="DEPARTAMENTO DE SAÚDE"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmealeiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmealeiro."/>		

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unit. (R\$)
01	UN	<p>Confecção de Prótese Dentária Total mandibular (07.01.07.012-9)</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodetes de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos</p>	R\$ 450,00

		altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.	
02	UN	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodetes de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	R\$ 450,00

03	UN	<p>Confecção de Prótese Dentaria Parcial Removível Maxilar (07.01.07.010-2);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada;</p> <p>Colocação de rodetes de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Contra Placa ou dente fundido;</p> <p>PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado)</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação;</p> <p>As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (silicone).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	R\$ 600,00
04	UN	<p>Confecção de Prótese Dentaria Parcial Removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão</p>	R\$ 600,00

	<p>ser feitas nas dependências da contratada;</p> <p>Colocação de rodetes de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Contra Placa ou dente fundido;</p> <p>PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado)</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação;</p> <p>As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (silicone).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
--	--	--

ORÇAMENTO L F DAL POSSO

Item	Qtde/Mês (Estimado)	Un. Medida	Código SIGTAP e Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (07.01.07.012-9):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodets de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	350,00	7000,00
02	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodets de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p>	350,00	7.000,00

			<p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>		
03	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodets de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho.</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	500,00	10.000,00
04	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Maxilar (07.01.07.010-2);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodets de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina</p>	500,00	10.000,00

		<p>(apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho. Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>		
VALOR TOTAL GERAL				

OBS: O fornecimento das próteses está vinculado à execução das seguintes etapas do processo:

Nome do Procedimento	Código
Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de Prótese Dentária	03.07.04.007-0
Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária	03.07.04.008-9
Adaptação de Prótese Dentária	03.07.04.014-3
Instalação de Prótese Dentária	03.07.04.016-0
Cimentação de Prótese Dentária	03.07.04.013-5
Ajuste Oclusal	03.07.04.015-1

RAZÃO SOCIAL: L F DAL POSSO
CNPJ/MF: 28.686.142/0001-73
ENDEREÇO COMPLETO: AFONSO BOTELHO, 1583 SANTA CRUZ – GUARAPUAVA - PR
TELEFONE PARA CONTATO: 42 99926 4603, 42 99938 9496
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LUIS FERNANDO DAL POSSO
CPF Nº: 686.467.719-20
RG Nº: 4.831.697-2
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

28 686 142/0001-73

Guarapuava, 11 de Julho de 2022.

L. F. DAL POSSO

RUA CAPITÃO ROCHA, 732 - TRIANON

CEP 85012-255 GUARAPUAVA - PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

19

Fwd: orçamento

De saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-08-2022 10:50

orç 01.pdf (~1,4 MB) orç 02.pdf (~1,4 MB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: orçamento

Data: 11-07-2022 15:09

De: Life Próteses <lifeprotesses@hotmail.com></lifeprotesses@hotmail.com>

Para: "saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br" <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br></saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Segue orçamento um com valores unitários apenas e outro com valores totais para as quantidades orçadas mes

ORÇAMENTO

Item	Qtde/Mês (Estimado)	Un. Medida	Código SIGTAP e Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (07.01.07.012-9):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodets de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
02	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodets de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar</p>	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00

			<p>(alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>		
03	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodets de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho.</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
04	20	Unidade	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Maxilar (07.01.07.010-2);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodets de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto</p>	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00

Ticão

		<p>(apresentar garantia do material utilizado)</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho.</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>		
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 48.400,00

OBS: O fornecimento das próteses está vinculado à execução das seguintes etapas do processo:

Nome do Procedimento	Código
Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de Prótese Dentária	03.07.04.007-0
Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária	03.07.04.008-9
Adaptação de Prótese Dentária	03.07.04.014-3
Instalação de Prótese Dentária	03.07.04.016-0
Cimentação de Prótese Dentária	03.07.04.013-5
Ajuste Oclusal	03.07.04.015-1

RAZÃO SOCIAL: ODONTOEFICAZ LTDA
CNPJ/MF: 21.814.893/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS PALMEIRAS, Nº 1422, CENTRO
TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3532-1026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: TIAGO MARCINIAK
CPF Nº: 069.343.649-29
RG Nº: 9.604.079-2
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Quedas do Iguaçu – PR, 11 de Julho de 2022.

TIAGO MARCINIAK

Assinatura

Nome: TIAGO MARCINIAK
Rg.: 9.604.079-2
CPF: 069.343.649-29
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

21.814.893/0001-89


ODONTOEFICAZ LTDA

R DAS PALMEIRAS. 1422 - CENTRO
CEP: 85.460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Fwd: Re: Solicitação de Orçamento - Dpto Saúde Marmeleiro



De saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-08-2022 10:51

 ORÇAMENTO (2).pdf (~917 KB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Dpto Saúde Marmeleiro
Data: 11-07-2022 17:22
De: Tiago Marciniak <marciniaktg@gmail.com> <marciniaktg@gmail.com>
Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Orçamento odontoeeficaz

ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO DO CRENCIAMENTO:

“Credenciamento de serviços de laboratório de prótese odontológica, para confecção de próteses dentárias, totais e parciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Pinhais”.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mensal	Prestação de serviços de laboratório de prótese odontológica, para confecção de próteses dentárias, parciais e totais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Pinhais.	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

2.1 O valor mensal refere-se a uma estimativa prevista para a execução de serviços, podendo variar para mais ou para menos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Relatório Sintético de Procedimentos

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	
Procedimento	Valor Unitário
Prótese Total Mandibular	R\$ 230,00
Prótese Total Maxilar	R\$230,00
Prótese Parcial Mandibular (Removível)	R\$300,00
Prótese Parcial Maxilar (Removível)	R\$300,00

2.2.1 O valor unitário refere-se ao montante a ser pago por procedimento devidamente concluído.

3 PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1 As amostras serão submetidas à análise conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
1	Cj	Uma amostra de 01 (um) jogo de dentes anterior superior;	<ul style="list-style-type: none"> - Análise dos dentes frente à escala de cores vita (ou qualquer outra que o laboratório trabalhe e ofereça); - Estabilização e manutenção da cor após prensagem; - Número de dentes por sextante; - Anatomia dos dentes compatível com características naturais; - Lisura e polimento vindos de fábrica;
2	Cj	Uma amostra de 01 (um) jogo de dentes posterior superior;	<ul style="list-style-type: none"> - Análise dos dentes frente à escala de cores vita (ou qualquer outra que o laboratório trabalhe e ofereça); - Estabilização e manutenção da cor após prensagem; - Número de dentes por sextante; - Anatomia dos dentes compatível com características naturais; - Lisura e polimento vindos de fábrica;
3	Unidade	Uma amostra de cada etapa laboratorial	- Análise de uma amostra de cada etapa como moldeiras individuais e rodetes de cera e montagem em articulador, a serem executadas conforme descrito no Edital.
4	Unidade	Uma amostra de prótese total superior para avaliar acabamento e oclusão.	<ul style="list-style-type: none"> - Confecção da amostra conforme descrito no Edital; - Análise da lisura após polimento; - Análise da ausência de porosidade e rugosidades; - Análise da cor das gengivas, características que imitem a naturalidade; - Análise da cor dos dentes após a prensagem;
5	Unidade	Uma amostra de prótese total inferior para avaliar acabamento e oclusão.	<ul style="list-style-type: none"> - Confecção da amostra conforme descrito no Edital; - Análise da lisura após polimento; - Análise da ausência de porosidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

			rugosidades; - Análise da cor das gengivas, características que imitem a naturalidade; - Análise da cor dos dentes após a prensagem;
6	Unidade e	Uma amostra de prótese parcial removível superior para avaliar acabamento e oclusão.	- Confecção da amostra conforme descrito no Edital; - Análise da lisura da prótese após fundição e prensagem; - Cor dos dentes após a prensagem; - Ausência de porosidade após polimentos; - Análise da cor das gengivas, características que imitem a naturalidade;
7	Unidade e	Uma amostra de prótese parcial removível inferior para avaliar acabamento e oclusão.	- Confecção da amostra conforme descrito no Edital; - Análise da lisura da prótese após fundição e prensagem; - Cor dos dentes após a prensagem; - Ausência de porosidade após polimentos; - Análise da cor das gengivas, características que imitem a naturalidade;

4 DOS MATERIAIS DE TRABALHO:

4.1 Os **EPI's** utilizados nas dependências da Unidade de Saúde, para a execução dos trabalhos presenciais, serão fornecidos pelo Município.

4.1.1 Quando por motivo de força maior, o Município não dispôr de EPI's, a **Credenciada** se compromete, sem ônus ao Município, manter a paramentação mínima para garantia da biossegurança das atividades, evitando a interrupção dos atendimentos e prestação dos serviços.

4.2 Os **materiais permanentes e de consumo, para a execução das atividades de moldagem e vazamento dos modelos**, que serão fornecidos pela Contratante para uso exclusivo dentro das dependências da Unidade de Saúde (exceto moldeiras, que poderão ser levadas ao laboratório temporariamente), estão descritos no Anexo 06.

4.2.1 Quando por motivo de força maior, o Município não dispôr de parte dos materiais de moldagem e vazamento dos moldes, estes poderão ser requisitados à **Credenciada**, sem ônus ao Município, evitando a interrupção dos atendimentos e prestação dos serviços.

4.2.1.1 A este fator, destacam-se as moldeiras, que poderão ser fornecidas pela **Credenciada**, em situações das quais, a demanda de pacientes supere a capacidade de materiais disponíveis no Município, ou ainda quando, houver a necessidade de tamanhos especiais, desde estas sejam devidamente higienizadas e que seu uso não onere nenhuma das partes.

4.2.1.1.1 Caberá à **Credenciada** a conferência e logística no caso do uso de moldeiras próprias, ficando o município desobrigado de reparar perdas ou danos causadas às mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2.2 Materiais e instrumentais, que não fazem parte do Anexo 06, ou ainda, marcas diferenciadas preferenciais do prestador, deverão ser fornecidos pela **Credenciada**, sem ônus ao Município.

4.3 As **Moldeiras** cedidas à **Credenciada** durante o vazamento dos moldes, deverão ser devolvidas higienizadas, a cada trabalho concluído, para a desinfecção e esterilização pelo Município, visando o uso em novos procedimentos.

4.3.1 A conclusão dos trabalhos está condicionada a entrega das moldeiras pertencentes ao Município.

4.3.1.1 Em nenhuma hipótese, será admitida a troca das moldeiras cedidas temporariamente pelo Município ao estabelecimento para a execução das atividades iniciais, por moldeiras da **Credenciada**.

4.3.2 **Materiais relativos à produção das próteses**, tais como material acrílico, estrutura metálica e dentes artificiais, deverão ser fornecidos pela **Credenciada**, sem ônus ao Município.

5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os trabalhos de prótese dentária a serem confeccionados devem incluir a mão de obra de prótese, vazamento do modelo, escultura, fundição, usinagem e polimento.

5.2 Os serviços e o fornecimento do objeto contratual deverão ser prestados gradativamente, observadas as etapas descritas neste edital e conforme solicitação do Núcleo de Odontologia.

5.3 **Do processo de moldagem e vazamento do molde para obtenção dos modelos**, poderão ser aceitas qualquer uma das seguintes condicionantes:

a) A etapa de moldagem pode ser realizada por profissional cirurgião-dentista da rede municipal, devendo a **Credenciada** disponibilizar um profissional protético na Unidade de Saúde, nas datas agendadas, para vazamento do gesso e obtenção do modelo, imediatamente após a moldagem;

b) A critério da **Credenciada**, a etapa da moldagem e obtenção dos modelos podem ambas ser realizadas por seus profissionais, desde que habilitados e presentes na Unidade de Saúde, de modo que às moldagens sempre sejam acompanhadas pelo profissional cirurgião-dentista da rede municipal.

5.3.1 As moldagens serão realizadas conforme uma das condicionantes do item 8.3.1.1, exclusivamente na Unidade de Saúde do Município indicada, dentro das datas previamente agendadas.

5.3.2 Caberá ao prestador da **Credenciada**, acompanhar o processo de moldagem presencialmente e vazar o modelo de gesso verificando no ato se o mesmo está adequado para realização das etapas seguintes, para confecção das próteses dentárias.

5.3.2.1 Os modelos resultantes da etapa de moldagem deverão ser vazados pelo prestador habilitado da **Credenciada**, de forma criteriosa com vistas a uma melhor adaptação das próteses parciais e totais.

5.3.2.2 Embora as moldagens necessitem ser realizadas nas dependências da Unidade de Saúde, o vazamento do gesso poderá ocorrer conforme prática definida pelo laboratório, de modo imediato à moldagem ou no estabelecimento da **Credenciada**.

5.4 Caberá ao cirurgião-dentista do Município, acompanhar o usuário em todas as etapas clínicas relativas ao processo de confecção e fornecimento das próteses dentárias, bem como conferir a conformidade dos produtos concluídos.

5.5 **As Próteses Totais** deverão ser realizadas através da técnica convencional, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

5.5.1 Confecção de moldeira individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.5.1.1 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas através da técnica convencional, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

5.5.2 Confeção das chapas de provas e planos de cera;

5.5.3 Montagens de modelo em articulador semi-ajustável (ASA), e montagem de dentes;

5.5.3.1 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica de boa qualidade com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores 61,62,65,66,67,69,77 e 81.

5.5.4 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

5.5.4.1 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável em tom de rosa médio, com veias nas demais áreas.

5.6 As Próteses Parciais Removíveis deverão ser realizadas através da técnica convencional, que considera como etapas laboratoriais as que seguem:

5.6.1 Confeção de infraestrutura metálica (Co-Cr);

5.6.1.1 Após a confeção, a estrutura metálica irá para a prova clínica do paciente, e se alcançado resultados satisfatórios a peça retornará ao laboratório para a etapa seguinte;

5.6.2 Montagens de modelos em articulador semi ajustável (ASA), e montagem dos dentes seguindo os registros maxilo-mandibulares determinados pelo cirurgião-dentista da Secretaria Municipal de Saúde;

5.6.2.1 Os dentes artificiais utilizados deverão ser em resina acrílica de boa qualidade com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião-dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

5.6.3 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses parciais removíveis.

5.6.3.1 As bases deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável em tom de rosa médio com veias.

5.7 Dos procedimentos comuns à confeção das Próteses Totais ou Parciais:

5.8 As bases em cera e/ou rodetes em cera para medida de altura, oclusão ou linha gengival devem ser fornecidas pela **Credenciada** devidamente instaladas nas moldeiras individuais ou estrutura metálica no caso de PPR.

5.9 Os trabalhos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada.

5.10 Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo, no espaço determinado da gengiva em cera ou oclusão inadequada, não estejam os bordos arredondados e os contornos respeitando as bridas e freios ou ainda, haja pontos com muita retenção que possam machucar o paciente, a Secretaria Municipal de Saúde devolverá a prótese ao estabelecimento credenciado para as devidas correções.

5.11 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais e Parciais, podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, e devem ser atendidos sempre que solicitados pelo cirurgião-dentista do Município, dentro do período de 6 (seis) meses.

5.12 Fica previamente esclarecido que, qualquer serviço prestado pelo estabelecimento credenciado, sem a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, será de responsabilidade da **Credenciada**, inexistindo qualquer ônus para o Município.

6 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 Fica garantido aos pacientes agendados o respeito a horários previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando trabalho por horário de chegada ou aglomerações desnecessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

6.2 O prestador de serviço deve comparecer nos horários e datas agendados para os devidos acompanhamentos e atividades, havendo a possibilidade de comunicação prévia de 48 horas no caso de qualquer alteração.

6.2.1 O não comparecimento sem aviso prévio e/ou que impacte em prejuízo à execução dos trabalhos estará sujeito às penalidades previstas em edital.

6.3 A **Credenciada** deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o Município de Pinhais:

6.3.1 Entre cada etapa relativa à **confecção das próteses**, o prestador terá até 05 (cinco) dias úteis para a execução, exceto para a confecção da infraestrutura metálica.

6.3.2 Para a etapa da **confecção da infraestrutura metálica**, o prestador terá até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão.

6.3.3 Quando após a instalação da prótese no paciente, por questões adaptativas/biomecânicas ou por vícios ocultos na ocasião da entrega definitiva, forem necessários ajustes de cunho laboratorial, a **Credenciada** será comunicada e o prestador terá 05 (cinco) dias úteis para a correção e devolução do produto ao Município.

7 DA RETIRADA E ENTREGA DAS PRÓTESES:

7.1 As próteses dentárias confeccionadas, bem como as etapas de confecção, deverão ser entregues e recolhidas pelo prestador, no município de Pinhais, em data, horário e local a ser definido pela Secretaria de Saúde.

7.1.1 Na entrega definitiva, as placas com a marca dos dentes utilizadas para a confecção das próteses, devem ser entregues juntamente das próteses.

7.1.2 A entrega será considerada definitiva, quando houver conformidade do produto, constatada pelo cirurgião-dentista da Secretaria Municipal de Pinhais.

7.1.2.1 No ato da entrega definitiva, uma via do termo de recebimento e conformidade (anexo 05), devidamente aprovado e assinado pelo cirurgião-dentista, será entregue ao estabelecimento para prestação de contas e outra via será encaminhada ao responsável pelo Apoio às Políticas de Assistência Odontológica para controle interno.

8 OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e deste instrumento editalício.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022/FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

ANEXO I

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitações do
Município de Treze Tílias – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 04/2022 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e desta maneira nos comprometemos em prestar os serviços, em conformidade com as características e valores estabelecidos na Tabela abaixo, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Item	Objeto	Unidade	Valor por unidade R\$
1.	Serviço de confecção de prótese dentária total pt superior ou inferior, em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes com as seguintes características: dupla prensagem, corpo e esmalte, alta resistência mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural certificado isso. Placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento com modelagem que deverá ser realizada no município de Treze Tílias pelos odontólogos do município	200	R\$ 250,00
2.	Serviço de confecção de prótese dentária parcial removível ppr superior ou inferior, grampos retentores acrilizada em acrílico em acrílico termo-polimerizável rosa de alta resistência, com dentes com as seguintes características: dupla prensagem, corpo e esmalte, alta resistência mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural certificado isso. Placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem,	200	R\$ 350,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	acrilização e reembasamento com modelagem que deverá ser realizada no município de Treze Tílias pelos odontólogos do município.		
3.	Reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica que está sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião-dentista por resina acrílica termo ativada	200	R\$ 190,00
4.	Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Resina acrílica termo ativada feitas de estrutura metálica fundida, resinas acrílicas termo ativada e dentes de acrílico em estoque.	200	R\$ 180,00

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

Marmeleiro, 10 de agosto de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 063/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

338

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de agosto de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de agosto de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	168/2022
Data do Processo:	10/08/2022
Modalidade:	Chamamento Público nº 007/2022
Objeto do processo:	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 117.360,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.99.00	0	99.806,80
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.99.00	303	44.006,18

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/08/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

Marmeleiro, 10 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de agosto de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

359

Marmeleiro, 10 de agosto de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Chamamento Público nº 007/2022 e Minuta Contratual, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde, requerimento nº 063/2022.

Cordialmente,

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

368

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022-LIC

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo Chamamento Público, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

1.2. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do **dia 12 de setembro de 2022**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 04 de outubro de 2022 às 11:00 horas**, ou a qualquer tempo no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.2.1. A abertura dos envelopes apresentados até o dia e horário acima descritos, ocorrerá no **dia 04 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

1.3. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

2 – OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde.

3 – DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO:

3.1. Deste chamamento público resultarão Pessoas Jurídicas classificadas, que firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

4.1. Poderão credenciar-se:

4.1.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.

4.2.3. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.



4.2.4. Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4.2.5. O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.2.6. Pessoas físicas, sem empresa constituída.

4.2.7. Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4.3. Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1. Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de Diretora em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:



- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- b) Comprovação de cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando o número do CNES;
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços (ANEXO V). A proponente deverá apresentar no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, e/ou profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família), acompanhado do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de registro no CRO, através de certidão do Conselho Regional de Odontologia, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**.

5.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo III.
- b) Requerimento para inscrição no credenciamento (Anexo II).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

6.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

6.3. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

6.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

6.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento Público, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39

6.7. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____</p>

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sendo que a solicitação e pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda.

7.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

7.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

8 – DOS VALORES:

8.1. O Município de Marmeleiro pagará aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes no Anexo I.

8.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços, objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.99.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.99.00	303

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, com a devida emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

10 – PRAZOS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ^{40g}

ESTADO DO PARANÁ

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

10.2. As pessoas jurídicas que **não se credenciarem até o dia 04 de outubro de 2022 às 11:00 horas**, poderão apresentar sua documentação a qualquer momento pelo período de 365 dias a contar da primeira data de abertura dos envelopes de habilitação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, n.º 255, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

11.5. Os recursos também poderão ser endereçados ao e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou protocolados em dias úteis das 08h30min às 17h00min.

11.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

12 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Adjudicado e Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

14 – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:



14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas elencadas no Item 15.

14.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

14.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, nos prazos fixados no item 10.1.

14.5. O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

14.5.1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes no edital de Chamamento Público nº 007/2022, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato.

14.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro.

14.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.

14.5.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

14.6. Pela Contratada, quando o Município de Marmeleiro:

14.6.1. Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previsto no item 9, os pagamentos das faturas apresentadas.

14.6.2. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

14.7. Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nos subitens "14.5.1" a "14.5.4", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

14.8. O Credenciado poderá pedir rescisão, conforme o que estabelece o Art. 24, Inciso VIII da Lei 15.608/PR "possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo".

15 – PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS:

15.1. Ao proponente, após a assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42g

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

15.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades.

15.2.2. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.5. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.6. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

16 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

16.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

17.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Realizar os trabalhos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.



17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

17.4. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

17.5. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

17.5.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

17.5.2. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

17.5.3. Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

17.5.4. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da pessoa jurídica.

17.5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

17.5.6. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

17.5.7. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

18.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

19 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. Pagamento conforme item 9, desde que atestadas, após liberação do Diretor do Departamento de Saúde.

19.2. Vistoriar, periodicamente, os serviços do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.

19.3. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços, conforme item 17.

20 – A FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

449

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

20.3. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- 20.3.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 20.3.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 20.3.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 20.3.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 20.3.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.4. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

20.5. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado à Prefeitura Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao presente Chamamento Público.

21.2. Reserva-se o município de Marmeleiro, revogar ou anular este Chamamento Público nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ^{45/}

ESTADO DO PARANÁ

21.3. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente Chamamento Público, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.4. Ao participar do presente Chamamento Público, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.5. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Av. Macali, nº 255, fone (46) 3525-8107, CEP 85.615-000.

21.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde.

Item	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário
01	Un.	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (07.01.07.012-9):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica). Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	359,00
02	Un.	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após</p>	359,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

		<p>moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica). Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
03	Un.	<p>Confeção de Prótese Dentária Parcial removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho. Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	489,00
04	Un.	<p>Confeção de Prótese Dentária Parcial removível Maxilar (07.01.07.010-2);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p>	489,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

	<p>Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado)</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação;</p> <p>As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho.</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
--	---	--

Observação: A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

1.2. O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste certame é de **R\$ 117.360,00** (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.1. Cabe ressaltar que, tratando-se de prótese dentária, não há como prever quantitativo exato de cada prótese, uma vez que dependerá da avaliação odontológica e do quadro clínico do paciente para definição por prótese total ou parcial, a depender da avaliação mencionada. Portanto, estima-se valor máximo anual de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais), para fornecimento de próteses dentárias.

3 – QUANTO AO REGISTRO EM SISTEMA:

3.1. Serão realizados no sistema do Departamento, registros de todas as etapas do atendimento realizado, ou seja, todos os procedimentos executados, bem como a prótese definida ao paciente, conforme tabelas abaixo:

Procedimento:	
Nome do Procedimento	Código
Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de Prótese Dentária	03.07.04.007-0
Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária	03.07.04.008-9
Adaptação de Prótese Dentária	03.07.04.014-3
Instalação de Prótese Dentária	03.07.04.016-0
Cimentação de Prótese Dentária	03.07.04.013-5
Ajuste Oclusal	03.07.04.015-1

Prótese:



Descrição da Prótese	Código
Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9
Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7
Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9
Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2

4 – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DAS PRÓTESES:

4.1. Os procedimentos clínicos de adequação bucal para a realização das próteses, bem como todas as etapas que envolvem desde a avaliação inicial, moldagem, provas, instalação das próteses, e avaliação final (salvo etapas de laboratório), serão executados em Unidade de Saúde do Departamento, para os pacientes da rede municipal de Saúde, vinculados ao SUS, os quais terão supervisão permanente do Departamento Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Bucal (Cirurgião dentista). A tomada de decisão das próteses a serem indicadas e priorizadas será do Departamento Municipal de Saúde (em parceria com a Assistência Social), através do serviço da Equipe de Saúde Bucal da unidade.

4.2. As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, objeto deste termo de referência.

4.3. Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pelas despesas decorrentes de material, frete, seguro e demais encargos, e pelo fluxo de entrega das próteses junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

4.4. A empresa vencedora deverá refazer ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal do Departamento de Saúde, sem ônus ao Departamento.

4.4.1 É vedado usar material inferior ou executar serviços diferentes dos especificados em Edital.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados, conforme segue:

01 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Exame clínico inicial e anamnese, preenchimento de ficha e moldagem inicial com Alginato e confecção de modelos em gesso;

02 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Confecção das moldeiras individuais;

03 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico com godiva de baixa fusão e moldagem final com pasta zinco enólica. Confecção de modelos em gesso pedra;

04 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Confecção das chapas de prova com roletes de cera. No caso das PPR, confecção das estruturas metálicas de cromo cobalto (CoCr) (Superior com ou sem barra palatina e Inferior com ou sem barra de KENNEDY) com roletes de cera;

05 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Tomada das relações maxilo-mandibulares, delineamento das linhas de referências para montagem dos dentes, fixação dos roletes e escolha dos dentes (tipo e cor);

06 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Montagem dos modelos em articulador, montagem dos dentes e enceramento com escultura inicial;



06.1 - Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais;

07 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Prova das próteses enceradas com verificação na estética, oclusão e fonética;

08 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Escultura final, prensagem das peças e acabamento final;

09 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Instalação das próteses e ajustes iniciais necessários e acompanhamento e ajustes de acordo com necessidades clínicas detectadas pela equipe de Saúde Bucal (CD), e efetiva conclusão da instalação.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As próteses dentárias deverão ser instaladas no paciente no prazo máximo de 40 dias, após as medidas (moldagem) do paciente.

6.2. Os atendimentos serão realizados junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR (salvo etapa de laboratório), de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda deste Departamento.

7 – OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A contratada prestará os serviços solicitados pelos Cirurgiões Dentistas do Departamento de Saúde de Marmeleiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Edital, devendo:

7.1.1.1. Possuir Cadastro ativo junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, bem como Licença Sanitária.

7.1.1.1.1 Segundo Nota Técnica e Passo a Passo expedido pelo Ministério da Saúde, Quanto ao Cadastro junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), a empresa deverá ser cadastrada da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento:** 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo:** 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado:** 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação:** 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado:** 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação:** 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

7.1.1.2. Atender às solicitações do Departamento Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.1.3. Cumprir as determinações da rotina estabelecida, sendo que os prazos máximos de entrega entre uma fase e outra é de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1.4. Executar serviços de **reembase e consertos** nas próteses quando necessário.

7.1.1.5. Implantar de forma adequada a execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, sempre em perfeita ordem.

7.1.1.6. Zelar pela qualidade dos materiais, em especial das resinas e dos dentes, ambas de 1ª qualidade e dentes de tripla prensagem. Os dentes deverão apresentar as seguintes especificações técnicas: Excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelario adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando



excelente resultado estético. As resinas acrílicas termo-polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

7.1.1.7. Prestar os serviços de acordo com as determinações deste edital, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

7.1.1.8. Responder por danos causados diretamente ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde.

7.1.1.9. Comunicar ao Coordenador de Odontologia do Departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou entrave que impossibilite a execução do serviço.

7.1.1.10. A Empresa deverá possuir, no mínimo, um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, e/ou profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família). Ambos deverão apresentar: DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA reconhecido pelo MEC e/ou DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA reconhecido pelo MEC (conforme CBO do profissional), ambos com Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, carga horária ambulatorial SUS e devido cadastro junto ao SCNES.

7.1.1.11. O referido profissional pertencente ao quadro da licitante vencedora será o responsável técnico pelos serviços, devendo este ser qualificado e nominalmente por ela indicado. Este profissional deverá reportar-se, sempre que houver necessidade, a Coordenação de Saúde Bucal do Departamento de Saúde e tomar as providências pertinentes. Deverá também estar presente em todas as fases/passos da confecção das próteses (passo 01 ao 09, supracitados).

7.1.1.12. Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

7.1.1.13. A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

7.1.2. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

7.1.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

7.1.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.1.2.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

7.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

7.1.2.7. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

7.1.2.8. Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.



7.1.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, entre eles com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.

7.1.2.10. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

7.1.2.11. Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso.

7.1.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

7.1.2.13. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

7.1.2.14. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

7.1.2.15. Ao término do mês ou competência, será realizado levantamento dos atendimentos executados e concluídos, expedindo relatório destes atendimentos, cujo relatório e nota fiscal depois de conferidos pelo setor administrativo do Departamento, serão encaminhados para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde). Desta forma, todo atendimento deverá ser devidamente registrado no sistema utilizado pelo Departamento de Saúde, com a finalidade de registro e comprovação da produção, para posterior pagamento.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade do Cirurgião Dentista e Coordenador de Saúde Bucal do Departamento de Saúde de Marmeleiro, Ricardo Lopes da Costa, procedendo com registro das ocorrências em caso de não conformidade constatada.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

538

inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Setor de Licitações e Contratos
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2022, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco: nº	Agência: nº	
C/C: nº:		

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário
01	Un.	Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (07.01.07.012-9): Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica). Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte),	359,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

558

ESTADO DO PARANÁ

		<p>alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
02	Un.	<p>Confeção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodets de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	359,00
03	Un.	<p>Confeção de Prótese Dentária Parcial removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodets de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas</p>	489,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

		<p>diversas etapas, bem como sua instalação;</p> <p>As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho.</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
04	Un.	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Maxilar (07.01.07.010-2);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro;</p> <p>Colocação de rodetes de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplástia;</p> <p>Contra Placa ou dente fundido;</p> <p>PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado)</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação;</p> <p>As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho.</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	489,00

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura e identificação da proponente)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/Diretora/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Chamamento Público n.º 007/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Chamamento Público Nº 007/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 007/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde de Marmeleiro, de acordo com Chamamento Público nº 007/2022. A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo de responsabilidade do Departamento de Saúde o controle deste valor. E de acordo com as especificações abaixo:

Item	Unid.	Descrição / Procedimento	Valor Unitário
01	Un.	Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (07.01.07.012-9): Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo	359,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

598

		<p>polimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
02	Un.	<p>Confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (07.01.07.013-7):</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro; Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso; Moldeira individual em resina acrílica; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Modelos de gesso comum tipo II; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues, no máximo, no prazo de 40 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	359,00
03	Un.	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removível Mandibular (07.01.07.009-9);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo</p>	489,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

608

ESTADO DO PARANÁ

		<p>cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho. Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	
04	Un.	<p>Confeção de Prótese Dentária Parcial removível Maxilar (07.01.07.010-2);</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas no Departamento de Saúde de Marmeleiro; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes com ceraplástia; Contra Placa ou dente fundido; PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo III; Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado) Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após moldagem; A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação; As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; A moldagem deverá ser feitas em alginato de alto desempenho. Especificações dos dentes que serão utilizados: tripla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	489,00

Observação: A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ **, (** reais).**



2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Chamamento Público Nº 007/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.99.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.99.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 QUANTO AO REGISTRO EM SISTEMA:

5.1.1 Serão realizados no sistema do Departamento, registros de todas as etapas do atendimento realizado, ou seja, todos os procedimentos executados, bem como a prótese definida ao paciente, conforme tabelas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

5.1.1.1 Procedimento:

Nome do Procedimento	Código
Moldagem Dento-Gengival p/ Construção de Prótese Dentária	03.07.04.007-0
Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária	03.07.04.008-9
Adaptação de Prótese Dentária	03.07.04.014-3
Instalação de Prótese Dentária	03.07.04.016-0
Cimentação de Prótese Dentária	03.07.04.013-5
Ajuste Oclusal	03.07.04.015-1

5.1.1.2 Prótese:

Descrição da Prótese	Código
Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9
Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7
Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9
Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2

5.2 – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DAS PRÓTESES:

5.2.1 Os procedimentos clínicos de adequação bucal para a realização das próteses, bem como todas as etapas que envolvem desde a avaliação inicial, moldagem, provas, instalação das próteses, e avaliação final (salvo etapas de laboratório), serão executados em Unidade de Saúde do Departamento, para os pacientes da rede municipal de Saúde, vinculados ao SUS, os quais terão supervisão permanente do Departamento Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Bucal (Cirurgião dentista). A tomada de decisão das próteses a serem indicadas e priorizadas será do Departamento Municipal de Saúde (em parceria com a Assistência Social), através do serviço da Equipe de Saúde Bucal da unidade.

5.2.2 As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, objeto deste termo de referência.

5.2.3 Caberá a empresa vencedora a responsabilidade pelas despesas decorrentes de material, frete, seguro e demais encargos, e pelo fluxo de entrega das próteses junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

5.2.4 A Contratada deverá refazer ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal do Departamento de Saúde, sem ônus ao Departamento.

5.2.4.1 É vedado usar material inferior ou executar serviços diferentes dos especificados em Edital.

5.3 – REGIME DE EXECUÇÃO:

5.3.1 A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados, conforme segue:

01 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Exame clínico inicial e anamnese, preenchimento de ficha e moldagem inicial com Alginato e confecção de modelos em gesso;

02 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Confecção das moldeiras individuais;



03 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico com godiva de baixa fusão e moldagem final com pasta zinco enólica. Confeção de modelos em gesso pedra;

04 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Confeção das chapas de prova com roletes de cera. No caso das PPR, confeção das estruturas metálicas de cromo cobalto (CoCr) (Superior com ou sem barra palatina e Inferior com ou sem barra de KENNEDY) com roletes de cera;

05 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Tomada das relações maxilo-mandibulares, delineamento das linhas de referências para montagem dos dentes, fixação dos roletes e escolha dos dentes (tipo e cor);

06 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Montagem dos modelos em articulador, montagem dos dentes e enceramento com escultura inicial;

06.1 - Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais;

07 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Prova das próteses enceradas com verificação na estética, oclusão e fonética;

08 - Empresa contratada (etapa de Laboratório): Escultura final, prensagem das peças e acabamento final;

09 - Un. de Saúde e Empresa contratada: Instalação das próteses e ajustes iniciais necessários e acompanhamento e ajustes de acordo com necessidades clínicas detectadas pela equipe de Saúde Bucal (CD), e efetiva conclusão da instalação.

5.4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

5.4.1 As próteses dentárias deverão ser instaladas no paciente no prazo máximo de 40 dias, após as medidas (moldagem) do paciente.

5.4.2 Os atendimentos serão realizados junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR (salvo etapa de laboratório), de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda deste Departamento.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1. A contratada prestará os serviços solicitados pelos Cirurgiões Dentistas do Departamento de Saúde de Marmeleiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Edital, devendo:

7.1.1 Possuir Cadastro ativo junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivos Conselhos para realização dos atendimentos, bem como Licença Sanitária.

7.1.1.1 Segundo Nota Técnica e Passo a Passo expedido pelo Ministério da Saúde, Quanto ao Cadastro junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), a empresa deverá ser cadastrada da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

7.1.2 Atender às solicitações do Departamento Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.3 Cumprir as determinações da rotina estabelecida, sendo que os prazos máximos de entrega entre uma fase e outra é de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4 Executar serviços de **reembase e consertos** nas próteses quando necessário.

7.1.5 Implantar de forma adequada a execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, sempre em perfeita ordem.

7.1.6 Zelar pela qualidade dos materiais, em especial das resinas e dos dentes, ambas de 1ª qualidade e dentes de tripla prensagem. Os dentes deverão apresentar as seguintes especificações técnicas: Excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético. As resinas acrílicas termo-polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.



7.1.7 Prestar os serviços de acordo com as determinações deste edital, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

7.1.8 Responder por danos causados diretamente ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde.

7.1.9 Comunicar ao Coordenador de Odontologia do Departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou entrave que impossibilite a execução do serviço.

7.1.10 A Empresa deverá possuir, no mínimo, um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, e/ou profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família). Ambos deverão apresentar: DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA reconhecido pelo MEC e/ou DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA reconhecido pelo MEC (conforme CBO do profissional), ambos com Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, carga horária ambulatorial SUS e devido cadastro junto ao SCNES.

7.1.11 O referido profissional pertencente ao quadro da licitante vencedora será o responsável técnico pelos serviços, devendo este ser qualificado e nominalmente por ela indicado. Este profissional deverá reportar-se, sempre que houver necessidade, a Coordenação de Saúde Bucal do Departamento de Saúde e tomar as providências pertinentes. Deverá também estar presente em todas as fases/passos da confecção das próteses (passo 01 ao 09, supracitados).

7.1.12 Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

7.1.13 A garantia das próteses deverá ser de 01 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários.

7.2 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

7.2.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

7.2.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.2.4 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.



7.2.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

7.2.8 Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

7.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, entre eles com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.

7.2.10 Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

7.2.11 Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso.

7.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

7.2.13 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

7.2.14 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

7.2.15 Ao término do mês ou competência, será realizado levantamento dos atendimentos executados e concluídos, expedindo relatório destes atendimentos, cujo relatório e nota fiscal depois de conferidos pelo setor administrativo do Departamento, serão encaminhados para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde). Desta forma, todo atendimento deverá ser devidamente registrado no sistema utilizado pelo Departamento de Saúde, com a finalidade de registro e comprovação da produção, para posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade do Cirurgião Dentista e Coordenador de Saúde Bucal do Departamento de Saúde de Marmeleiro, Ricardo Lopes da Costa, procedendo com registro das ocorrências em caso de não conformidade constatada.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁶⁹⁸

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, é(são):

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2022.

Local e Data

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

718

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 01 de agosto de 2022 até 20 de agosto de 2022, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:


“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 168/2022 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,


Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



728

AVISO DE FÉRIAS

Nome: LUCIANA ARISI

Código/Contrato: 10847-03

Bco/Age/Conta Salário: 104 / 1970 / 3700000060 - 0

CPF: 028.058.829-11

Nº CTPS/Série/UF: 872181 / 10 / PR

Cargo: 17 - Assistente Administrativo

Centro de Custo: Controle Interno - CC

Período Aquisitivo(Início)	Período Aquisitivo(Final)	Dias Direito	Dias já Fruídos	Fruição Atual	Dias Faltados	Horas Falta	Saldo de Dias
11/06/2020	10/06/2021	30	10	20	0	03:27	0

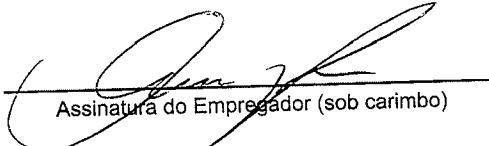
Período Férias: 01/08/2022 a 20/08/2022 Dias: 20

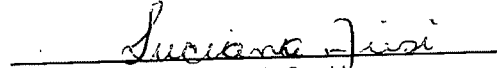
Retorno ao Serviço: 21/08/2022

Pelo presente comunicamos a V. Sa. que ser-lhe-ão concedidas férias de acordo com o acima descrito.

A importância relativa às férias e ao abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição a partir de 01/08/2022.

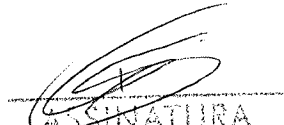
Marmeleiro(PR), 27 de julho de 2022.


Assinatura do Empregador (sob carimbo)


Assinatura do Servidor

CONFERE COM
O ORIGINAL

05 AGO. 2022


ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

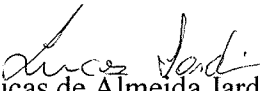
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h47, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 168/2022-LIC, de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 007/2022.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 168/2022
Chamamento Público n.º 007/2022

Parecer n.º 434/2022

Assunto: Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, nos termos do requerimento n.º 063/2022, oriundo do Departamento de Saúde.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto, considerando as normas que regem as contratações pelo poder público, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser observadas, visto que a administração não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Nas palavras do professor Jorge Ulisses Jacoby o Chamamento Público:

“É uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur o credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

Em que pese não se tratar de modalidade de licitação, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser aplicadas por analogia. Assim, no presente caso deve haver autuação do processo, devidamente protocolado e numerado. Deve haver também autorização para abertura,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

indicação sucinta do objeto e indicação do recurso para a despesa sem prejuízo das demais normas pertinentes à matéria.

No presente caso, o instrumento tem como objetivo credenciar empresas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, conforme o requerimento n.º 063/2022, emanado do Departamento de Saúde.

Examinados os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção e contratação das empresas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes das contratações.

A Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná dispõe que o prazo de publicidade para o credenciamento deve ser de, no mínimo, 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis. Considerando a natureza do objeto, o edital deve ficar permanentemente aberto. Esta disposição encontra-se expressa no preâmbulo do instrumento convocatório.

Considerando o exposto, manifesto-me pela continuidade do processo, salientando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Parecer nº 118/2022

Para:
Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, o Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 007/2022, destinado ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

778

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do **dia 12 de setembro de 2022**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 04 de outubro de 2022 às 11:00 horas**, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será **dia 04 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

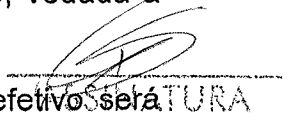
- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

05 AÇO. 2022

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro⁷⁹⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

05 ABO, 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022-LIC
O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação...

Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022-LIC
Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada 'Meu Cantinho'...

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
O Município de Dois Vizinhos, em atendimento ao Edital da Concorrência nº 01/2022...

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2422322. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0430222. OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO MUNICIPAL COM A DUPLA DE PAULINO PAULINO PARA CONMEMORAÇÃO DO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Famoso do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 209 - Cep: 83.500-000 - Fone: (41) 3323-4422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022 - TIPO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal...

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS DE PREGÃO E PREGÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 do Setembro de 2022, às 13:00h.
3. SESSÃO DE DÚPUTA: Dia 27 de Setembro de 2022, às 13:00h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação ou no Portal da Transparência desta municipalidade...

EBSON LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI - Pregueira

1ª ERRATA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de prestação de serviço de horas mensais de caminhão 6 eixos...

- 1. A Pregueira do Município de Pérola D'Oeste - PR, JORNADA PÚBLICA em interesse na licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, caso o mesmo adote a 1ª modificação, conforme descrito a seguir:
2. Onde se encontra o item 01:

Table with 4 columns: ITEM, UN, QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL. It details items for truck maintenance services.

- 4. Considerando finalmente que a referida sucessão não afeta a formação dos preçoes mantendo-se o prece inicialmente estabelecido, relativamente quanto a data para a realização do preçao (art. 215 e 4º da Lei nº 8.666/93).
5. Havendo-se a abertura e a realização dos demais atos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Município de Pérola D'Oeste - PR

Pérola D'Oeste - PR, 09 de Setembro de 2022
LAIS FERNANDA GINDRI
Pregueira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1313- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com valor global do lote de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 12 de setembro de 2022, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 04 de outubro de 2022 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 04 de outubro de 2022 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho".
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.446.872,19 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de outubro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)